



## JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS

### "CONCURSO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BANCADAS LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE FERREIRAS"

#### **PROGRAMA DE CONCURSO**

##### ARTIGO 1º

No dia, hora e local designados no respectivo Anúncio, proceder-se-á pessoalmente perante uma Comissão nomeada para o efeito, à entrega das propostas para a exploração temporária das bancadas, localizadas no Mercado Municipal de Ferreiras, de harmonia com o caderno de encargos anexo ao presente programa de concurso.

##### ARTIGO 2º

Ao presente concurso será dada a prioridade aos indivíduos residentes na área do Município de Albufeira e nele recenseados, ou, tratando-se de pessoas colectivas, com sede na mesma área, legalmente habilitados ao exercício da actividade que é objecto de concurso.

##### ARTIGO 3º

A base de licitação para a importância mensal a oferecer pelos concorrentes pela exploração temporária das bancadas, é de € 55,00.

- BANCADA Nº 2 – PEIXE FRESCO
- BANCADA Nº 3 – PEIXE FRESCO
- BANCADA Nº 4 – FRUTAS E LEGUMES
- BANCADA Nº 5 – ENLATADOS E MERCEARIA
- BANCADA Nº 6 – FLORES
- BANCADA Nº 8 – PÃO, PASTELARIA E PRODUTOS AFINS
- BANCADA Nº 9 – CHARCUTARIA
- BANCADA Nº 10 – BIJUTARIAS E ARTESANATO
- BANCADA Nº 11 – TÊXTEIS E CALÇADO

##### ARTIGO 4º

A proposta será feita em papel comum, redigida em Português, nos seguintes termos:

F.....(Nome do indivíduo ou Firma proponente, número de contribuinte ou pessoa colectiva), residente/com sede em.....(Morada completa), .....(N.º Telemóvel para Contacto) tendo tomado conhecimento do programa de concurso para a exploração temporária da Bancada n.º ....., para venda de....., localizada no Mercado Municipal de Ferreiras, a que se refere o **ANÚNCIO datado de 02 de novembro de 2022**, obriga-se e compromete-se perante a Freguesia de Ferreiras

a exercer a atividade a que se destina a concessão em conformidade com o correspondente caderno de encargos, para o que propõe o pagamento à Freguesia de Ferreiras, da importância anual de ..... Euros (repetir a quantia por extenso) como taxa de ocupação e exploração, a pagar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, de ..... euros (repetir a quantia por extenso) cada.

Mais declara ..... (esta parte só no caso de pretender o concorrente referir quaisquer condições que julgue conveniente apresentar, as quais poderão ou não ser aceites).

DATA .....

ASSINATURA

#### ARTIGO 5º

A proposta, formulada em conformidade com o Art.º 4º, deve ser entregue pessoalmente na Sede Provisória da Junta de Freguesia de Ferreiras, perante uma Comissão nomeada para o efeito, pelas **11 horas, do dia 21 de novembro de 2022**, em carta fechada e juntamente com uma fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, prova de recenseamento e cartão de contribuinte.

#### ARTIGO 6º

As propostas que não estiverem formuladas nos termos previstos no Art.º 4º ou não forem entregues em conformidade com o estipulado no Art.º 5º e não vierem acompanhadas dos documentos nele referido, poderão ser consideradas nulas e de nenhum efeito, ficando, todavia, junta ao respetivo processo.

#### ARTIGO 7º

Os concorrentes admitidos ao concurso obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita e justa apreciação das suas propostas, dentro do prazo que lhes for fixado para o efeito.

#### ARTIGO 8º

Aos concorrentes é facultado pedir quaisquer esclarecimentos antes da entrega das suas propostas, mas, entregues estas, não serão aceites observações, explicações ou aditamentos por parte dos mesmos, salvo os que resultarem da licitação verbal a que se refere o Art.º 10º deste programa.

#### ARTIGO 9º

Se entre as propostas houver duas ou mais de igual oferta e estas forem as mais vantajosas em preço, proceder-se-á, acto contínuo, à licitação verbal entre os respectivos representantes, para apuramento de um concorrente pré-seleccionado.

#### ARTIGO 10º

Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores a 10% (dez por cento) do valor da base de licitação.

#### ARTIGO 11º

Entende-se que desiste do concurso o proponente que se recusar a oferecer lance na licitação verbal ou que, não estando presente, não tenha instruído procurador capaz para o representar em todos os actos do concurso.

#### ARTIGO 12º

A Junta de Freguesia concede o direito de preferência aos concessionários atuais, desde que os mesmos cubram a proposta apresentada ou apresentem outra de valor mais alto.

#### ARTIGO 13º

A Junta de Freguesia de Ferreiras reserva-se o direito de, mediante parecer fundamentado, não preferir a proposta de preço mais elevado, bem como não propor a adjudicação da exploração, se as propostas, ainda que corrigidas por licitação verbal, não convierem por qualquer razão, se verificar ou presumir fundamento de que houve conluio entre os concorrentes ou se a proposta de maior preço for julgada inconveniente aos interesses da Freguesia de Ferreiras.

#### ARTIGO 14º

Na apreciação e classificação das propostas serão tidas em conta a experiência dos concorrentes no exercício da actividade que é objecto de concurso e as condições oferecidas que garantem as melhores possibilidades de atingir os objectivos que estão na base da exploração que se pretende assegurar.

#### ARTIGO 15º

O concorrente pré-seleccionado, deverá ainda, em caso de adjudicação, satisfazer todas as despesas legalmente fixadas, resultantes da organização do processo de concurso.

#### ARTIGO 16º

Faz parte integrante deste programa de concurso o caderno de encargos.

#### ARTIGO 17º

Em todos os atos do concurso serão observados os preceitos legais ou regulamentos aplicáveis em vigor.